



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 037/2022.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para Contratação de servidores.

O Prefeito de Jóia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de Professores de anos iniciais e anos finais, Monitores de Escola e Educador Especial, por prazo determinado, para atuar junto ao Município de Jóia, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº1310 de 17 dezembro de 2002, Lei Municipal nº 455/1993 e suas alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, designados através da Portaria nº 10.361 de 10 de janeiro de 2022.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.joia.rs.gov.br](http://www.joia.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado nas redes sociais do Município.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado-PSS serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos observarão o disposto neste Edital e no Decreto nº 4.216 de 13 de janeiro de 2015.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos



pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital e autorizados pelo Decreto Executivo nº 4.216/2015.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado conforme a legislação vigente, com possibilidade de prorrogação contratual por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

<b>Cargo</b>	<b>Regime de Trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>Nível Classe</b>	<b>Vencimento</b>
Professor de Inglês	20 horas	1 +CR*	Nível 3, Classe A	R\$ 2.549,18
Professor de Artes	20 horas	CR*	Nível 3, Classe A	R\$ 2.549,18
Professor Séries Iniciais	20 horas	CR*	Nível 3, Classe A	R\$ 2.549,18
Educador Especial	40 horas	1 + CR*	Nível 3, Classe A	R\$ 5.358,38
Monitor de Escola	40 horas	3 + CR*	Nível 3, Classe A	R\$ 2.549,18

- CR\* = Cadastro Reserva

## 2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à Prefeitura Municipal de Jóia, na sede do Município de Jóia, sito à Rua Dr Edmar Kruehl, 188, no período **das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas do dia 28 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.**

2.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.4 As inscrições serão gratuitas.

## 3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer **pessoalmente** ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado),



apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- 3.2. Ficha Descritiva do Currículo (Anexo I) e Ficha de inscrição (anexo III) disponibilizada no ato pela Comissão, devendo o candidato preencher e assinar, levando consigo o comprovante de inscrição;
- 3.3. Cópia de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- 3.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- 3.5. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

#### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 4.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 4.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 4.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 4.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada após a decisão dos recursos.

#### **5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

- 5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I



do presente Edital.

**5.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**5.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**5.4** Nenhum título receberá dupla valoração. Serão validados os títulos com data de expedição máxima de **05(cinco) anos**.

**5.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

**\*Cargos de Professores e Educador Especial**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a) Pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado)	15	45
b) Experiência comprovada em serviço público como servidor (Conforme o cargo em que se inscrever)	2 pontos por ano comprovado	20
c) Cursos especializados na área de abrangência da Educação, com duração mínima acima de 40 horas.	02	20
d) Cursos especializados na área de abrangência da Educação, com duração de até 39 horas.	01	10
e) Participações em seminários, conferências, congressos, na área de abrangência da Educação, independente do número de horas de duração.	0,50	5



### \*Cargo de Monitor de Escola

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a) Graduação na área da Educação	15	45
b) Experiência comprovada em serviço público como servidor (Conforme o cargo em que se inscrever)	2 pontos por ano comprovado	20
c) Cursos especializados na área de abrangência da Educação, com duração mínima acima de 40 horas.	02	20
d) Cursos especializados na área de abrangência da Educação, com duração de até 39 horas.	01	10
e) Participações em seminários, conferências, congressos, na área de abrangência da Educação, independente do número de horas de duração.	0,50	5

## 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**6.1** No prazo de um (01) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 7. RECURSOS

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**7.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.3** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão,



permitindo-se anotações.

**7.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.2** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**8.3** Tiver obtido a maior nota no critério de pontuação da letra "b" do item 5.5 deste Edital.

**8.4** Sorteio em ato público.

**8.5** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.6** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

### **SIMPLIFICADO**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2



(dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 10.2** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 10.3** Ter idade mínima de 18 anos;
- 10.4** Apresentar atestado médico emitido pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 10.5** Ter nível de escolaridade com formação específica para o exercício legal da profissão de professor conforme a disciplina em que se inscrever.
- 10.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 10.7** Apresentar declaração de que não exerce outro cargo ou função pública incompatível com a Constituição Federal.
- 10.8** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 10.9** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 10.10** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um (01) ano, podendo ser validado por igual período.
- 10.11** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá



haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jóiá , 26 de dezembro de 2022

Adriano Marangon de Lima  
Prefeito de Jóiá

Registre-se e Publique-se:





## ANEXO I

### CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo: \_\_\_\_\_

#### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 – Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.4 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.5 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.6 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

**Apresentar as cópias dos certificados de acordo com a tabela de pontuação:**

Jóia(RS), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 202

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## **ANEXO II**

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>AÇÃO DESENVOLVIDA:</b>	<b>Dias úteis</b>	<b>Datas</b>
Abertura das Inscrições	10 dias	<b>28/12/2022 a 10/01/2023</b>
Publicação dos Inscritos	1 dia	11/01/2023
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	12/01/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito/Publicação de Relação Final de inscritos	1 dia	13/01/2023
Análise dos currículos	<b>1 dias</b>	<b>16 e 17/01/2023</b>
Publicação do resultado preliminar/Recurso	1 dia	18/01/2023
Manifestação da Comissão/ Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	19/01/2023
Publicação da relação final de classificados	1 dia	20/01/2023
<b>TOTAL</b>	<b>17 dias</b>	



**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 037/2022**

Cargo: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 – Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 – Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_;

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 – Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF Nº \_\_\_\_\_

2.3 - Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 – Numero Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_

2.5 – Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 - Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 – Telefone Residencial e Celular: \_\_\_\_\_

2.8 - Outros Endereços ou telefones para contato: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

3.1 – Ensino Superior

Instituição: \_\_\_\_\_

Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_/\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Inscrito



## **ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

### **CARGO: MONITOR DE ESCOLA**

**ATRIBUIÇÕES:** Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Escola, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; inclusive auxiliar no atendimento a alunos com deficiências. Acompanhá-los quando necessário no atendimento Educacional Especializado – AEE. Proceder, auxiliar e orientar os alunos no que se refere à higiene pessoal e alimentação. Acompanhar e orientar os alunos durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando-os na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada. Cuidar, estimular e orientar os alunos na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e ensinar a escovar os dentes. Observar o comportamento dos alunos durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias. Zelar pela saúde e bem-estar dos alunos, promovendo o cuidado e a educação dos mesmos. Participar de capacitações e reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nos anos iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas. Atuar em oficinas oferecidas em turno integral ou inverso. Atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares. Comunicar fatos relevantes do dia a dia a chefia imediata. Acompanhar alunos no transporte escolar. Executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ser humano e do ensino.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**HORÁRIO:** período normal de 40 (quarenta) horas semanais.

**OUTRAS:** Contato com crianças (Podendo ser deficientes)

**GRAU DE INSTRUÇÃO:** Ensino Médio Completo

**IDADE MÍNIMA/MÁXIMA:** 18 (dezoito) anos, necessidade de trabalhos com educação infantil e grupos, onde há constantes flexões, atividades realizadas no chão, levantar e carregar crianças (deficientes) de diversos tamanhos e pesos.



## **CARGO: EDUCADOR ESPECIAL**

### **ATRIBUIÇÕES:**

Realizar avaliação inicial do aluno. Esta avaliação faz parte do planejamento do atendimento que identifica o nível de desenvolvimento real do aluno, quanto à estrutura da percepção, atenção, pensamento e linguagem. Identificar e orientar os professores sobre os recursos de acessibilidade utilizados pelo aluno, bem como as competências para a realização das atividades de vida prática escolar. Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos. Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno. Acompanhar o atendimento educacional especializado das crianças, jovens e adultos portadores de deficiência mental, nos diferentes níveis de sua deficiência. Organizar os atendimentos de educação especial, encaminhar, quando necessário, os alunos com deficiência aos profissionais da área de saúde. Ministras palestras e organizar subsídios para familiares e professores sobre o desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo dos alunos atendidos nas escolas e creches. Realizar assessoria e orientação aos professores e comunidade em geral sobre a problemática da integração do deficiente na sociedade. Avaliar e decidir com a equipe pedagógica, o possível desligamento do aluno do atendimento educacional especializado. Participar de reuniões com a família e também nos conselhos de classe da Escola. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico. Organizar registros das orientações realizadas durante os atendimentos do aluno e realizar atividades afins, se necessário.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

HORÁRIO: 40 horas semanais.

### **REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO:**

INSTRUÇÃO: Graduação em Licenciatura na área da Educação;

ESPECIALIZAÇÃO: Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva (e/ou áreas afins) com no mínimo 360 horas de carga horária;



## **CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS/SÉRIES FINAIS**

**ATRIBUIÇÕES:** Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino- aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismo de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar áreas de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**HORÁRIO:** 20 horas semanais.

**INSTRUÇÃO: INSTRUÇÃO:** Habilitação em Pedagogia para professor das séries iniciais e para séries finais deverão ter especialização/graduação, conforme a disciplina que vai atuar .



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Edital PSS nº 037/2022**

Cargo: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**1 DADOS PESSOAIS**

1.1.– Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

1.3- CPF nº \_\_\_\_\_

1.4- Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_

1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_/\_\_\_\_/202

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Edital PSS nº 037/2022**

Cargo: \_\_\_\_\_

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**1 DADOS PESSOAIS**

1.1.– Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

1.5- CPF nº \_\_\_\_\_

1.6- Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_

1.5– Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jóia(RS), \_\_\_\_/\_\_\_\_/202

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição